



Regime Próprio de Previdência Social Cachoeira Dourada-GO

PORTARIA Nº 127/2.018

DE 09 DE AGOSTO DE 2.018.

Concede Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) **SÍLVIA MARIA CARDOSO**.

O(A) Diretor(a) Executivo(a) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada – RPPS-CD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor de SÍLVIA MARIA CARDOSO, servidor(a) público(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor PIII, sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Salário Base (20,03/30)	R\$ 2.026,92
Gratificação de Titularidade (5%) (20,03/30)	R\$ 101,35
Quinquênios – 20% (20,03/30)	R\$ 405,39
Proventos	R\$ 2.533,66

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no inciso I, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil e art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012) c/c art. 19 da Lei Municipal n.º 654/2013, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada - RPPS-CD, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 654/13.

Art. 4º - O presente benefício de aposentadoria por invalidez será mantido enquanto perdurar a incapacidade laboral do(a) do(a) servidor(a). Verificada a cessação de sua incapacidade, seu benefício será cessado, conforme dispõe o art. 19, § 10º, da Lei Municipal n.º 654/2013.

Art. 5º - O presente Ato Administrativo Complexo depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.018 e revogando as disposições em contrário.


Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
DOURADA - RPPS-CD

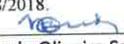
PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 09 / 08 / 2018

SECRETARIA GERAL


Núbia de Oliveira Santos
Diretora Executiva do RPPS-CD

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira Dourada em 09/08/2018.


Núbia de Oliveira Santos
Diretora Executiva RPPS-CD

Rua 13 esq. com Avenida Belo Horizonte, Qd.66 Lt.05 Casa 01 - CNPJ: 08.603.255/0001-50

Setor Sudoeste - Cachoeira Dourada - Goiás - CEP: 75.560-000

Fone: 64-3434-1008 - E-mail: rpps@cachoeiradourada.go.gov.br